



CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 07/2025 – PROCESSO n.º 13/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário novo de escritório para a sede própria do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – Votuprev, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo de itens, conforme quantidades e especificações mínimas abaixo informadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CONJUNTO 1,80x1,71mx0,77m GAVETEIRO 4 GAVETAS LADO ESQUERDO – SAIA FRONTAL ATÉ O CHÃO - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Mesa de 1,80m de largura, com a profundidade 0,61m e altura de 0,77m. Produzida em MDP/BP de 15 mm nos dois lados da chapa resistente a riscos e abrasão, e evitando empenamento das chapas. Engrossada para 40 mm com acabamento de fita de bordo de 1mm de espessura em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema “hotmelt” aplicada em máquina automática de linha reta. Os pés laterais da mesa são produzidos em MDP/BP de 25 mm, com acabamento de BP nos dois lados da chapa, e aplicação de fita de bordos de 1mm em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema “hotmelt” aplicada em máquina automática de linhas retas. Com barramento central em MDP/BP de 15 mm com acabamento nos dois lados. Fixados por sistema de fixação minifix, com bucha, pino de aço e castanha. Tapa furos em PVC. Na base dos pés niveladores de altura com manípulos de ¼. Um complemento de mesa lateral de 0,90m x 0,44m com pé produzido em MDP/BP. Gaveteiro de 4 gavetas com as medidas de 0,68m de altura, 0,47m largura e 0,44m de profundidade, em MDP/BP nas duas faces, fechadura com travamento simultâneo em quatro gavetas. Gavetas produzidas em MDP/BP de 15 mm. O complemento lateral é fixado sobre o gaveteiro através e tubos de aço 30x30 com chapa plana de 4 furos e bucha expansiva de ¼. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira proveniente de florestas renováveis.	Und.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
2	CONJUNTO 1,60x1,71mx0,77m GAVETEIRO 4 GAVETAS LADO DIREITO - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Conjunto de mesas em formato de “L” 1,60m x 1,71m x 0,77m 40mm com gaveteiro de 4 gavetas. Mesa de 1,60m de largura, com a profundidade 0,61m e altura de 0,77m. Produzida em MDP/BP com tampo em 40mm e acabamento nos dois lados da chapa, resistente a riscos e abrasão,	Und.	3



	evitando empenamento das chapas. Possui acabamento de fita de bordo de 1mm de espessura em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema "hotmelt" aplicada em máquina automática de linha reta. Os pés laterais da mesa são produzidos em MDP/BP de 25mm, com acabamento de BP nos dois lados da chapa, e aplicação de fita de bordos de 1mm em PVC, com raio de 180 graus. Possui barramento central em MDP/BP de 15mm com acabamento nos dois lados da chapa sendo fixados por sistema de fixação minifix, com bucha, pino de aço e castanha. Tapa furos em PVC. Na base possui pés niveladores de altura com manípulos de $\frac{1}{4}$. Complemento de mesa lateral de 1,10m x 0,44m. O gaveteiro possui 4 gavetas com as medidas de 0,68m de altura, 0,47m largura e 0,44m de profundidade, produzido em MDP/BP de 15mm nas duas faces, com fechadura de travamento simultâneo para as quatro gavetas. Puxadores em alumínio com acabamento de ABS injetado cromado e trilho telescópico 2 estágios, que proporciona abertura total das mesmas. O complemento lateral é fixado sobre o gaveteiro através e tubos de aço 30x30 com chapa plana de 4 furos e bucha expansiva de $\frac{1}{4}$. (Opções do lado direito ou esquerdo p/ colocar o gaveteiro). Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
3	CONJUNTO 1,60x1,71mx0,77m GAVETEIRO 4 GAVETAS LADO ESQUERDO - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Conjunto de mesas em formato de "L" 1,60m x 1,71m x 0,77m 40mm com gaveteiro de 4 gavetas. Mesa de 1,60m de largura, com a profundidade 0,61m e altura de 0,77m. Produzida em MDP/BP com tampo em 40mm e acabamento nos dois lados da chapa, resistente a riscos e abrasão, evitando empenamento das chapas. Possui acabamento de fita de bordo de 1mm de espessura em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema "hotmelt" aplicada em máquina automática de linha reta. Os pés laterais da mesa são produzidos em MDP/BP de 25mm, com acabamento de BP nos dois lados da chapa, e aplicação de fita de bordos de 1mm em PVC, com raio de 180 graus. Possui barramento central em MDP/BP de 15mm com acabamento nos dois lados da chapa sendo fixados por sistema de fixação minifix, com bucha, pino de aço e castanha. Tapa furos em PVC. Na base possui pés niveladores de altura com manípulos de $\frac{1}{4}$. Complemento de mesa lateral de 1,10m x 0,44m. O gaveteiro possui 4 gavetas com as medidas de 0,68m de altura, 0,47m largura e 0,44m de profundidade, produzido em MDP/BP de 15mm nas duas faces, com fechadura de travamento simultâneo para as quatro gavetas. Puxadores em alumínio com acabamento de ABS injetado cromado e trilho telescópico 2 estágios, que proporciona abertura total das mesmas. O complemento lateral é fixado sobre o gaveteiro através e tubos de aço 30x30 com chapa plana de 4 furos e bucha expansiva de $\frac{1}{4}$. (Opções do lado direito ou esquerdo p/ colocar o gaveteiro). Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	Und.	3



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
4	CONJUNTO 1,37x1,71x0,77m GAVETEIRO 4 GAVETAS LADO DIREITO - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Mesa produzida em MDP/BP de 15 mm nos dois lados da chapa resistente a riscos e abrasão, e evitando empenamento das chapas. Engrossada para 40 mm com acabamento de fita de bordo de 1mm de espessura em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema "hotmelt" aplicada em máquina automática de linha reta. Os pés laterais da mesa são produzidos em MDP/BP de 25 mm, com acabamento de BP nos dois lados da chapa, e aplicação de fita de bordos de 1mm em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema "hotmelt" aplicada em máquina automática de linhas retas. Com barramento central em MDP/BP de 15 mm com acabamento nos dois lados. Fixados por sistema de fixação minifix, com bucha, pino de aço e castanha. Tapa furos em PVC. Na base dos pés niveladores de altura com manípulos de ¼. Um complemento de mesa lateral de 0,90m x 0,44m com pé produzido em MDP/BP. Gaveteiro de 4 gavetas com as medidas de 0,68m de altura, 0,47m largura e 0,44m de profundidade, em MDP/BP nas duas faces, fechadura com travamento simultâneo em quatro gavetas. Gavetas produzidas em MDP/BP de 15 mm. O complemento lateral é fixado sobre o gaveteiro através e tubos de aço 30x30 com chapa plana de 4 furos e bucha expansiva de ¼. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira proveniente de florestas renováveis.	Und.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
5	CONJUNTO 1,37x1,71x0,77m GAVETEIRO 4 GAVETAS LADO ESQUERDO - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Mesa produzida em MDP/BP de 15 mm nos dois lados da chapa resistente a riscos e abrasão, e evitando empenamento das chapas. Engrossada para 40 mm com acabamento de fita de bordo de 1mm de espessura em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema "hotmelt" aplicada em máquina automática de linha reta. Os pés laterais da mesa são produzidos em MDP/BP de 25 mm, com acabamento de BP nos dois lados da chapa, e aplicação de fita de bordos de 1mm em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema "hotmelt" aplicada em máquina automática de linhas retas. Com barramento central em MDP/BP de 15 mm com acabamento nos dois lados. Fixados por sistema de fixação minifix, com bucha, pino de aço e castanha. Tapa furos em PVC. Na base dos pés niveladores de altura com manípulos de ¼. Um complemento de mesa lateral de 0,90m x 0,44m com pé produzido em MDP/BP. Gaveteiro de 4 gavetas com as medidas de 0,68m de altura, 0,47m largura e 0,44m de profundidade, em MDP/BP nas duas faces, fechadura com travamento simultâneo em quatro gavetas. Gavetas produzidas em MDP/BP de 15 mm.	Und.	3



	O complemento lateral é fixado sobre o gaveteiro através e tubos de aço 30x30 com chapa plana de 4 furos e bucha expansiva de ¼. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira proveniente de florestas renováveis.	
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
6	DIVISÓRIA PARA MESA 1,71x0,53m – utilização de modelo padrão de MDP/BP dos demais móveis Produzido em MDP/BP de 15mm, medindo 1,71m de largura e 53m de altura, com acabamento de fita de borda de 1mm de espessura em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema hotmelt aplicada em máquina automática de linha reta. Composta com chapa e 2 apoios para fixação da chapa e garantir a sustentação da mesma. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação, e comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	Und.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7	MESA DUPLA COM GAVETEIRO CENTRAL E NICHOS FRONTAL 4,20x0,80m – marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Mesa de recepção – tampo de 40mm em peça única, produzida em MDP/BP Mesas com tampos de 40mm e frontal com painel ripado, sendo duas mesas de 1,72m de largura, com a profundidade 0,80m e altura de 0,79m. Produzida em MDP/BP, tampos de 40mm com acabamento em BP de dupla face das chapas, resistente a riscos e abrasão e evitando empenamento das chapas. Possui acabamento com fita de borda de 1mm de espessura em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema “hotmelt” aplicada em máquina automática de linha reta. Os pés laterais da mesa são produzidos em MDP/BP de 25mm, com acabamento de BP nos dois lados da chapa, e aplicação de fita de bordas de 1mm em PVC, com raio de 180 graus. Na base dos pés niveladores de altura com manípulos de ¼. Possui barramento central modelo ripado (frontal) em MDP/BR de 15mm que possui 0,745m de altura por 1,55m de largura, com 5 peças de 15mm (espessura) de 0,07m de altura e 1,55m de comprimento. Fixados por sistema minifix, com bucha, pino de aço e castanha. No centro das mesas conta com um gaveteiro com tampo superior e inferior produzido com chapa de 25mm de espessura, com acabamentos de MDP/BP em ambos os lados. O corpo do gaveteiro e as frentes das gavetas produzidos em MDP/BP de 15mm. Possui 4 gavetas, com trilho telescópico de duplo estágio em aço, proporcionando a abertura total da gaveta. Com as dimensões de 0,68m de altura, 0,47m largura e 0,44m de profundidade. Fechadura com travamento simultâneo para as quatro gavetas. Gavetas produzidas em MDP/BP de 15mm, com puxadores modelo cava. Possui acabamento de fita de bordo de 1 mm de espessura em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema “hotmelt” aplicada em máquina automática de linha reta. Fixados por sistema de fixação minifix, com bucha, pino de aço e castanha, sem parafusos aparentes. Na parte traseira do gaveteiro, conta com 2	Und.	1



nichos. Tapa furos em PVC. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínimo de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. E comprovação de certificado de origem da madeira proveniente de florestas renováveis (FSC).		
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
8	MESA DE REUNIÃO 3,5x1,10x0,80m TAMPO 40mm c/ 2 TOMADAS - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Mesa reunião modelo - Tampo de 3,50m largura x 1,10m profundidade com 40mm de espessura. Produzida em painéis de MDP/BP com acabamento melamínico, revestidos nos dois lados da chapa resistente a riscos e abrasão, evitando empenamento das chapas. Possui acabamento de fita de borda de PVC aplicada com cola "hotmelt" em máquina de linha reta com a espessura de 1mm, e acabamento em 180 graus. Pés produzidos em MDP/HP de 25mm em forma de 2 caixas medindo 0,60m x 0,30m com altura 0,76m. Possui duas barras centrais de travamento em MDP/BP. Duas caixas de energia e logica fixadas a mesa. Toda a mesa é fixada por sistema de fixação minifix, com bucha, pino de aço e castanha. Tapa furos em PVC. Na base dos pés niveladores de altura com manípulos de ¼. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira proveniente de florestas renováveis.	Und.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
9	ARMÁRIO UMA PORTA E PRATELEIRAS PORTA LADO ESQUERDO - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Tampo superior e inferior e as laterais do armário produzido em MDP/BP de 25 mm em ambos os lados e a porta produzida em MDP/BP de 15 mm com revestimento nos dois lados da chapa resistente a riscos e abrasão, e evitando empenamento das chapas. Com acabamento de fita de bordo de PVC aplicada com cola "hotmelt" em máquina de linha reta com a espessura de 1 mm, e acabamento em 180 graus. O contrafundo também em MDP/BP de 15mm podendo o móvel servir com divisão de ambientes. Medidas 1,52m de altura, 1,20m de largura e 0,40m de profundidade. Com 2 prateleiras fixas internas e uma prateleira formando um nicho de 0,73m x 0,45m e 3 nichos centrais medindo 0,36m x 0,36m. Puxador de alumínio com acabamentos de ABS injetado cromado. Dobradiças de aço nas portas e 6 niveladores de altura de ¼ fixados na base do armário. Toda a montagem dos armários é no sistema minifix, com bucha, pino e castanha de aço. Tapa furos em PVC. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	Und.	1



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
10	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 0,77x0,90x0,44m - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Armário baixo 2 portas 25mm. Tampo superior e inferior produzido em MDP/BP de 25mm com acabamento melamínico em ambos os lados. A caixa do armário e as portas são produzidas em MDP/BP de 15mm com acabamento nos dois lados da chapa resistente a riscos e abrasão, evitando o empenamento das chapas. Com acabamento de fita de bordo de PVC aplicada com cola "hotmelt" em máquina de linha reta. O contra fundo também em MDP/BP de 15mm podendo o móvel servir com divisor de ambientes. As portas possuem dobradiças metálicas niqueladas e fechadura com trava interna para fechamento simultâneo das 2 portas. Puxadores em alumínio com acabamentos de ABS injetado cromado. Uma prateleira na parte interna do armário. Toda a montagem dos armários é feita no sistema minifix, com bucha, pino e castanha de aço e tapa furos em PVC. Na base do armário, possui niveladores de altura em manípulos de ¼ fixados na base do armário. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	Und.	6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
11	ARMÁRIO ESCRITÓRIO UMA PORTA - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Tampo superior e inferior produzido em MDP/BP de 25 mm em ambos os lados e a caixa do armário e a porta produzida em MDP/BP de 15 mm nos dois lados da chapa resistente a riscos e abrasão, e evitando empenamento das chapas. Com acabamento de fita de bordo de PVC aplicada com cola "hotmelt" em máquina de linha reta com a espessura de 1 mm, e acabamento em 180 graus. O contrafundo também em MDP/BP de 15mm podendo o móvel servir com divisão de ambientes. Medidas 0,77m de altura, 0,45m de largura e 0,45m de profundidade. Com 1 prateleira fixa interna. Puxadores de alumínio com acabamentos de ABS injetado cromado. Dobradiças de aço nas portas e fechadura, 4 niveladores de altura de ¼ fixados na base do armário. Toda a montagem dos armários é no sistema minifix, com bucha, pino e castanha de aço Tapa furos em PVC. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis	Und.	4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
12	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS COM LIXEIRA 0,77x0,90x0,40m – marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Tampo superior e inferior produzido em MDP/BP de 25 mm em ambos os lados e a caixa do armário e as portas produzida em MDP/BP de 15 mm nos dois lados da chapa resistente a riscos e abrasão, e evitando empenamento das chapas. Com acabamento de fita de bordo de PVC aplicada com cola "hotmelt" em máquina de linha reta com a espessura de 1 mm, e acabamento em 180 graus. O contrafundo também em MDP/BP de 15mm podendo o móvel servir com divisão de ambientes.	Und.	1



	Medidas 0,77m de altura, 0,90m de largura e 0,45m de profundidade. Com uma prateleira fixa interna. Puxadores de alumínio com acabamentos de ABS injetado cromado. Com abertura central em uma das portas. Dobradiças de aço nas portas e fechadura, 4 niveladores de altura de ¼ fixados na base do armário. Toda a montagem dos armários é no sistema minifix, com bucha, pino e castanha de aço. Tapa furos em PVC. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.		
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
13	ARMÁRIO BALCÃO c/ PRATELEIRAS 1,35x0,77x0,44m TAMPO 25MM - marca única para padronização com demais materiais MDP/BP Tampo superior e inferior produzido em MDP/BP de 25mm com revestimento melamínico em ambos os lados. A caixa do armário e as portas produzida em MDP/BP de 15mm nos dois lados da chapa, resistente a riscos e abrasão evitando empenamento das chapas. Com acabamento de fita de bordo de PVC aplicada com cola "hotmelt" em máquina de linha reta com a espessura de 0,45mm, e acabamento em 180 graus. O contrafundo também em MDP/BP de 15mm podendo o móvel servir com divisão de ambientes. Medidas 0,77m de altura, 1,35m de largura e 0,44m de profundidade. Com 1 prateleira fixa interna e dois espaços para armazenamento e duas prateleiras externas formando 3 nichos. Puxadores de alumínio com acabamentos de ABS injetado cromado. Dobradiças de aço inox nas portas e 6 niveladores de altura de ¼ fixados na base do armário. Toda a montagem dos armários é no sistema minifix, com bucha, pino e castanha de aço. Tapa furos em PVC. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	Und.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
14	PAINEL PARA TV MDP/BP 1,40x1,20m – utilização padrão com os demais materiais MDP/BP Painel de Tv 1,40m x 1,20m. Produzido em MDP/BP de 15mm, medindo 1,40m de largura e 1,20m de altura, com acabamento de fita de borda de 1mm de espessura em PVC, com raio de 180 graus e colada com sistema "hotmelt" aplicada em máquina automática de linha reta. Composta com 1 cunha e 2 apoios para fixação da chapa e garantir a sustentação da mesma.	Und.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
15	CADEIRA TIPO PRESIDENTE BASE GIRATÓRIA PRETO BRAÇO BUMERANGUE PRETO - marca única para padronização das demais cadeiras de mesmo tipo Cadeira giratória modelo Presidente com espaldar médio e braços. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14mm. Possui curvatura na	Und.	5



	parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea do usuário. Com acabamento de bordas em perfil de PVC semiflexível para proteção contra impactos. O assento com medidas de 0,48m de largura e 0,46m de profundidade, e o encosto com a largura de 0,45m e altura de 0,67m de madeira compensada moldada anatomicamente. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de D45 com 50 mm de espessura. Revestido em courano Fit na cor preto c/ costura modelo vertical e acabamento de proteção em perfil de PVC semirrígido na cor preta. E na parte de trás do encosto espuma de 5mm entre a madeira e o revestimento para acabamento e proteção. Assento e encosto unidos através de lâmina de aço com vinco externo de espessura de 5mm, furação padrão 160mm x 200mm e porca garra ¼, fixada na madeira do assento. O assento fixado na base com parafusos, 6mm com arruelas lisa e de pressão, com coxim de distanciamento de 10mm. Base giratória em aço #SAE 1020, soldada através de sistema MIG, com tratamento contra respingos, ferrugem, decapagem e fosfatização. Base em modelo estrela com 5 patas cobertas por capa plástica para proteção. Nas extremidades da base, possui rodízios em PU de 50mm. Pistão a gás classe 3 para regulagem de altura do assento. Possui mecanismo relax, proporcionando conforto e ergonomia, mecanismo produzido em aço. Na parte inferior do assento, acabamento forração em Kami preto. Braço modelo bumerangue, produzido em aço #SAE 1010/1020, com barramento duplo, e apoio de braço em polipropileno anatômico na cor preto. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	
--	---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
16	CADEIRA TIPO DIRETOR BASE GIRATÓRIA PRETA BRAÇO BUMERANGUE PRETO - marca única para padronização das demais cadeiras de mesmo tipo Cadeira giratória modelo Diretor com espaldar médio e braços. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea do usuário. Com acabamento de bordas em perfil de PVC semiflexível para proteção contra impactos. O assento com medidas de 0,48m de largura e 0,46m de profundidade, e o encosto com a largura de 0,45m e altura de 0,47m de madeira compensada moldada anatomicamente. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de D45 com 50 mm de espessura. Revestido em courano Fit na cor preto c/ costura modelo vertical e acabamento de proteção em perfil de PVC semirrígido na cor preta. E na parte de trás do encosto espuma de 5mm entre a madeira e o revestimento para acabamento e proteção. Assento e encosto unidos através de lâmina de aço com vinco externo de espessura de 5mm, furação padrão 160mm x 200mm e porca garra ¼, fixada na madeira do assento. O assento fixado na base com parafusos, 6mm com arruelas lisa e de pressão, com coxim de distanciamento de 10mm. Base giratória em aço #SAE 1020, soldada através de sistema MIG, com tratamento contra respingos, ferrugem, decapagem e fosfatização. Base em modelo estrela com 5 patas cobertas por capa plástica para proteção. Nas extremidades da base possui rodízios em PU	Und.	8



	de 50mm. Pistão a gás classe 3 para regulagem de altura do assento. Possui mecanismo relax, proporcionando conforto e ergonomia, mecanismo produzido em aço. Na parte inferior do assento, acabamento forração em Kami preto. Braço modelo bumerangue, produzido em aço #SAE 1010/1020, com barramento duplo, e apoio de braço em polipropileno anatômico na cor preta. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.		
--	---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
17	CADEIRA ESCRITÓRIO BASE SKI TUBO 1" PRETA, BRAÇOS BUMERANGUE - marca única para padronização das demais cadeiras de mesmo tipo Cadeira modelo interlocutor braço bumerangue preto. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea do usuário. Com acabamento de bordas em perfil de PVC semiflexível para proteção contra impactos. O assento com medidas de 0,48m de largura e 0,46m de profundidade, e o encosto com a largura de 0,45m e altura de 0,47m de madeira compensada moldada anatomicamente. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de D45 com 50 mm de espessura. Revestido em couro Fit na cor preto c/ costura modelo vertical e acabamento de proteção em perfil de PVC semirrígido na cor preta. E na parte de trás do encosto espuma de 5mm entre a madeira e o revestimento para acabamento e proteção. Assento e encosto unidos através de lâmina de aço com vinco externo de espessura de 5mm, furação padrão 160mm x 200mm e porca garra 1/4, fixada na madeira do assento. O assento fixado na base com parafusos, 6mm com arruelas lisas e de pressão, com coxim de distanciamento de 10mm. Base estrutural modelo ski produzida em aço carbono #SAE 101/1020, com a medida de 1" (uma polegada) e parede de tubos #2,26mm, com tratamento antiferrugem por imersão para proteção, com pintura em PU líquido na cor preta. Toda a estrutura é tratada com ácido fosfórico e hidróxido de sódio para fosfatização, mantendo proteção contra ferrugem. Na parte inferior do assento, acabamento forração em Kami preto. Braço modelo bumerangue, produzido em aço #SAE 1010/1020, com barramento duplo, e apoio de braço em polipropileno anatômico na cor preta. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	Und.	19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
18	CADEIRA BASE GIRATÓRIA PRETA SEM BRAÇO - marca única para padronização desse tipo de cadeira Cadeira encosto em polipropileno. Assento de madeira compensada de 14mm, espuma soft com densidade de D33, e com altura de 50mm. Largura do assento 0,48m, profundidade 0,46m. O assento é produzido em formato anatômico com madeira de 14mm em multilaminas, colada em prensas anatômicas e cola "hotmelt",	Und.	10



	no assento espuma injetada de alta densidade de 50mm com capacidade de carga e resistência em formato anatômico e antiesmagamento da perna. Na parte inferior do assento, acabamento forração em Kami preto. Base giratória em aço #SAE 1020, soldada através de sistema MIG, com tratamento contra respingos, ferrugem, decapagem e fosfatização. Base em modelo estrela com 5 patas cobertas por capa plástica para proteção. Nas extremidades da base, possui rodízios em PU de 50mm. Pistão a gás classe 2 para regulagem de altura do assento. Possui mecanismo Flange para fixação do assento e acionamento da coluna do pistão, proporcionando conforto e ergonomia, mecanismo produzido em aço. Encosto formato anatômico, em modelo de tela produzido em polipropileno e vibra de vidro, fixados na base inferior do assento unidos por parafusos 1/4 e arruelas em porcas garra de aço. Medidas do encosto 51 altura x49 de largura. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação, e comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
19	CADEIRA BASE SKI CROMADA - marca única para padronização desse tipo de cadeira Cadeira conforto interlocutor base ski cromada. Base estrutural modelo ski produzida em aço carbono #SAE 1010/1020, com a medida de 1" (uma polegada) e parede de tubos #2,26mm, com tratamento antiferrugem por imersão para proteção, com pintura em PU liquido na cor preta. Toda a estrutura é tratada com ácido fosfórico e hidróxido de sódio para fosfatização, e galvanoplastia (cromação) mantendo proteção contra ferrugem. Braço integrado a estrutura e apoio de braço em polipropileno anatômico na cor preta. Na parte inferior do assento, acabamento forração em Kami preto. Assento com as medidas, largura 0,49m e 0,49m de profundidade. Encosto Largura 0,46m x Altura 0,40m, fabricados em madeira compensada multilaminada de 14mm, modelo anatômico, proporcionando conforto e ergonomia evitando o estrangulamento da corrente sanguínea do usuário. Espuma Soft, densidade D33, com altura de 0,05m. Na parte inferior do assento, acabamento forração em Kami preto. Produzida de acordo com as normas ABNT e NBR 17, com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.	Und.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
20	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO - marca única para padronização da longarina de mesmo tipo Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea do usuário. Com acabamento de bordas em perfil de PVC semiflexível para proteção contra impactos. O assento com medidas de 0,48m de largura e 0,46m de profundidade, e o encosto com a largura de 0,45m e altura de 0,67m de madeira compensada moldada anatomicamente. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade	Und.	2



	de D45 com 50 mm de espessura. Revestido em courano Fit na cor preto com costura modelo vertical e acabamento de proteção em perfil de PVC semirrígido na cor preta. E na parte de trás do encosto espuma de 5mm entre a madeira e o revestimento para acabamento e proteção. Assento e encosto unidos através de lâmina de aço com vinco externo de espessura de 5mm, furação padrão 160mm x 200mm e porca garra ¼, fixada na madeira do assento. O assento fixado na base com parafusos, 6mm com arruelas lisa e de pressão, com coxim de distanciamento de 10mm. A estrutura da longarina produzida em aço #SAE1020 é composta por uma base fixa, sendo 2 pés laterais e duas colunas de sustentação com tubos de aço com diâmetro de 30 x 50 com chapa na espessura # 0,90, e as travessas também com tubos de 50x30, e para fixação dos assentos tubos 20 x 20 com chapa na espessura # 1,20, fixados no barramento transversal, pintados em tinta PU líquido, com ponteiros de proteção tipo, (bota) e niveladores 1/4 de altura com bucha de rosca expansiva. Toda a estrutura é tratada com ácido fosfórico e hidróxido de sódio para fosfatização, mantendo proteção contra ferrugem, com produtos biodegradáveis, por imersão onde se tem o tratamento interno e externo da estrutura para evitar corrosão. Produzido de acordo com as normas ABNT e NBR 17 com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira (FSC) proveniente de florestas renováveis.		
--	---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
21	MESA REFEIÇÃO 0,70X0,70X0,76 PARA CADEIRAS - marca única para padronização do tipo de mesa A base da mesa é produzida em aço carbono com tubo central de 2,5" (polegadas) com parede #1.20mm e hastes dos pés com tubos de aço de 1" polegada com parede 2,25. Tratamento antiferrugem e fosfatização com pintura PU líquida na cor (preto ou Alumínio). Solda por sistema MIG, com tratamento antirrespingos. Acabamento dos pés com ponteiros de polipropileno na cor preto. Tampo da mesa produzido em MDP/BP de 25 mm com acabamento nos dois lados da chapa resistente a riscos e abrasão, e evitando empenamento na chapa. Aplicação de fitas de bordo de 1 mm em PVC, colada com "hotmelt" e aplicada em máquina de linha reta. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprovação de certificado de origem da madeira proveniente de florestas renováveis.	Und.	4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
22	CADEIRA PLÁSTICA - marca única para padronização desse tipo de cadeira Cadeira Plástica fixa - assento e encosto plásticos anatômicos com as dimensões de assento largura 0,40m profundidade 0,40m. Encosto com a largura 0,43m e altura 0,18m. Altura do chão até o encosto 0,76m, altura do chão até o assento 0,46m. Fixada a uma estrutura de aço nas medidas 7/8 com chapa #1,20. Tratamento antiferrugem, decapagem e fosfatização com pintura PU líquida na cor (preto). Solda por sistema MIG, com tratamento antirrespingos. Acabamento dos pés com ponteiros de polipropileno na cor preto. Produzidos de acordo com as normas	Und.	6



	ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação.		
--	---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
23	BANQUETA PLÁSTICA - marca única para padronização das banquetas Cadeira Plástica fixa - assento e encosto plásticos anatômicos com as dimensões de assento largura 0,40m profundidade 0,40m. Encosto com a largura 0,43m e altura 0,18m. Altura do chão até o encosto 1,00m, altura do chão até o assento 0,71m. Fixada a uma estrutura de aço nas medidas 7/8 com chapa #1,20. Tratamento antiferrugem, decapagem e fosfatização com pintura PU líquida na cor (preto). Solda por sistema MIG, com tratamento antirrespingos. Acabamento dos pés com ponteiros de polipropileno na cor preto. Produzidos de acordo com as normas ABNT e NBR com garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Und.	2

1.3. **As cores do material das mesas, das cadeiras e demais insumos serão informadas ao fornecedor na decisão de autorização da compra**, cujo preço da proposta vencedora não poderá sofrer nenhuma alteração por ocasião do tipo de tonalidade escolhida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No ano de 2025 o Instituto Votuprev concluiu a construção de sua sede própria, situada na avenida Sebastião Vaz de Oliveira, n.º 447, bairro Jardim Baldissera, Votuporanga, SP.

2.2. Em razão disso, necessária se faz a aquisição de mobiliário de escritório e demais guarnições com a finalidade de ocupar adequadamente todos os cômodos do novo imóvel, que tem construção total de 301,47m² (trezentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), em contraposição à sede locada pelo Instituto, que mede 193,40m² (cento e noventa e três metros e quarenta centímetros quadrados), cabendo salientar que boa parte dos móveis atualmente usufruído pela autarquia está em uso há mais de 13 (treze) anos, cujos muitos deles foram outrora cedidos por ocasião da inutilização pela Caixa Econômica Federal, além do fato de que se apresentam em tamanhos inadequados às novas instalações das salas e demais cômodos do novo estabelecimento.

2.3. De sorte que se faz iminente a aquisição de novas mobílias coerentes com a alocação do espaço disponível na nova sede, inclusive a fim de que se adquira a contratação mais vantajosa para a sua máxima durabilidade, consagrando-se, assim, a eficiência e economicidade na execução do erário.

2.4. Saliente-se, por fim, que a adoção da contratação por menor preço global dos itens se justifica em decorrência da necessidade de padronização visual e funcional, de modo a favorecer o “design” e acabamento consentâneos a um ambiente corporativo moderno.

2.5. Além disso, evita-se que eventual atraso na entrega dos bens entre uma e outra fornecedora poderia interferir na tão esperada inauguração da obra, prevista para ocorrer em 28 de outubro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição dos móveis de escritório nas quantidades estimadas permitirá atender às necessidades da autarquia com vistas a garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos designados para trabalhar nos departamentos demandantes, ao mesmo tempo em que trará conforto aos servidores, ativos e inativos, que são o público alvo das finalidades institucionais do Votuprev, além de estrutura adequada às reuniões dos Conselhos de Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos e até mesmo aos *stakeholders*.

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como comuns justamente por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e previstos em normas padronizadas do setor, podendo, portanto, serem contratados diretamente, conforme ditames dos artigos 75, inciso II, e 72, da Lei n.º 14.1133/21, hauridas da estimativa de preço presente no processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, eis que não se trata da realização de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e da prestação de serviços

5.1. Os bens serão entregues **dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a partir da publicação de autorização da compra pelo Diretor Presidente do Instituto Votuprev ao final do processo de escolha da proposta mais vantajosa.

5.2. Caso não seja possível a entrega dentro desse interregno temporal, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, haverá desclassificação da proposta vencedora, escolhendo-se aquela classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos não especificados de acordo com os descritivos deste Termo de Referência.

5.4. Os bens serão entregues na nova sede do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – Votuprev, localizada na avenida Sebastião Vaz de Oliveira, n.º 447, bairro Jardim Baldissera, Votuporanga, SP, correndo por conta do contratado as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa contratação.

5.5 Os bens serão entregues conforme marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante especificados na proposta apresentada, obedecida a padronização aludida no tópico “1.2” e acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

5.6. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre as 8h e 15h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da aceitação definitiva.

5.8. Durante o período de garantia do mobiliário, a Contratada deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de transporte, embalagem e

outros, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Instituto Votuprev e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Instituto Votuprev poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Instituto Votuprev poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando-se prazo para isso.

6.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de qualificação mínima da contratada exigidas neste Termo de Referência, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessários.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade ou do Contratante ou de seus agentes, gestor ou fiscal contratual.

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho deste na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.16.7. enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega descrito no tópico “5.1” acima, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e/ou amostra apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto ou quanto à dimensão, ou qualidade e ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo até 10 (dez) dias úteis para a liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de qualificação exigidas;

7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito ou dessa Administração Pública municipal ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada por escrito a sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar a inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária do Índice de Preço ao Consumidor – IPCA.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio ou de boleto bancário ou Transferência Eletrônica Disponível – TED, neste caso para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo este o caso.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

8.2.4.2. moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

8.2.4.3. moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado

sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no respectivo instrumento;

8.2.4.3.1 Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, o Contratante deve notificar a Contratada e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

8.2.4.4. moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante, se for o caso;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) quando exigido, deixar de fornecer EPI – Equipamento de Proteção Individual aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e previdenciária regularizada.

8.2.4.5. moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

8.2.4.6. moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

8.2.4.7. moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

8.2.4.8. moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4.9. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. Constatado o atraso na execução dos serviços, o Contratante deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante para a Contratada, além da perda desse valor, a diferença ou será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021);

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado em conformidade com o **menor preço global dos itens objeto do tópico “1.2”** deste Termo de Referência, cuja forma de fornecimento será em entrega única.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, nos moldes do artigo 72, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e social

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativa à sua atividade;

9.11. Declaração assinada pelo representante legal da fornecedora de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, nos termos do anexo II.

Qualificação Técnica

9.12. Para a demonstração da qualificação técnica a fornecedora deverá apresentar um ou mais atestados técnicos assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado o qual comprove aptidão compatível com o objeto dessa contratação;

Certificações

9.13. Dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a autorização do Diretor Presidente do Instituto Votuprev, a Contratada deverá apresentar, em nome do fabricante ou do fornecedor, para cada item os seguintes certificados:

Para os Móveis:

9.13.1. Certificado de Cadeia de Custódia Internacional (FSC) ou Nacional (Cerflor) das chapas em MDP/BP em nome da indústria fabricante ou da empresa interessada para fabricação do móvel;

Para as Cadeiras:

9.13.2. Certificado de Cadeia de Custódia Internacional (FSC) ou Nacional (Cerflor) fornecido pela indústria de componentes de móveis e madeira compensada para fabricação das cadeiras.

Das Amostras

9.14. A empresa vencedora, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis após a autorização da compra direta**, deverá fornecer amostra (devidamente montada), além de catálogo dos itens do mobiliário contendo a identificação de cada um deles. As despesas de envio, montagem e recolhimento das amostras correrão por conta da empresa.

9.15. As amostras e catálogos deverão ser entregues na avenida Sebastião Vaz de Oliveira, n.º 447, bairro Jardim Baldissera, Votuporanga, SP, que ficarão à disposição da contratante para inspeção do cumprimento da descrição a que se refere o tópico “1.2” desse Termo de Referência.

9.16. Os produtos submetidos à análise poderão sofrer danos leves justificadamente praticados com a finalidade de identificar suas propriedades de fabricação e de desempenho físico-mecânico, não assistindo ao fornecedor direito à indenização nessa hipótese.

9.17. Se a empresa não apresentar todas as amostras e catálogos dentro do prazo, será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo-se sempre a ordem de classificação.

9.18. A empresa que apresentar as amostras em desacordo com as especificações terá um prazo de 3 (três) dias úteis para correção das mesmas. Ocorrendo novamente a reprovação, ela será desclassificada em cuja ocasião será convocada a próximo colocada, obedecida a ordem de classificação.

9.19. As amostras aprovadas ficarão retidas para comparação com os itens que serão entregues pela empresa.

9.20. As amostras que forem reprovadas deverão ser retiradas em até 2 (dois) dias úteis após a desclassificação da empresa e sem nenhum ônus para o Instituto Votuprev. O catálogo de cada item desde Termo deverá ser fornecido em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, demonstrando a adequação da linha de móveis da empresa às especificações exigidas, sob pena de desclassificação.

9.21. Os procedimentos logísticos para encaminhamento das amostras, bem com a retirada, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, isentando o Instituto Votuprev de quaisquer ônus.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 62.268,38 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
17	04.01.00 09.122.0045.21.23.0000	4.4.90.52.42 M o b i l i á r i o G e r a l	4	690.000

Votuporanga, SP, 17 de setembro de 2025

RENAN D. FEITOSA FERNANDES
Diretor Administrativo



Contratação Direta n.º 07/2025 – Processo n.º 13/2025
Anexo I – Minuta do Termo de Contrato

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – VOTUPREV**, autarquia municipal, com sede na rua São Paulo, n.º 3.834, bairro Patrimônio Velho, Votuporanga, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.042.362/0001-12, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, ADAUTO CERVANTES MARIOLA, titular do documento de identidade, R.G. nº XXXXXXXXXX SSP/SP, e do CPF/MF nº XXXXXXXX, brasileiro, divorciado, contador, domiciliado em Votuporanga, SP, residente na rua XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em , neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – Votuprev, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo 1º. São objeto dessa contratação:

Item	Especificação	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo 2º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado; e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de XX/XX/XXXX, prorrogável a critério da CONTRATANTE na conformidade do artigo 105, da Lei n.º 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor total dessa contratação corresponde a R\$ xxxxx (xxxx xxxxxx xxxxxx xxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por boleto bancário, após o recebimento definitivo de todos os itens do objeto contratado;

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo de todos os itens do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;



e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Termo de Referência.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de declaração



atestando a inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, nos termos do Decreto Municipal n.º 15.506/2023.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506, de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado do início da vigência contratual apontado na cláusula segunda desse instrumento.

6.2. Após o interregno de um ano, e, independentemente de pedido da CONTRATADA, e sendo este o caso, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e anexos do Aviso de Contratação;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e os anexos do Aviso de Contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as correlatas disposições do Termo de Referência, bem como as obrigações a seguir elencadas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao Departamento Administrativo do CONTRATANTE os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.9. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores



de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação mínima prevista no Termo de Referência;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/21);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º, da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da Lei Geral de Proteção de Dados, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do seu art. 16, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, Lei Geral de Proteção de Dados), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa quando exigida;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
- iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3-A) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a CONTRATANTE deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;



(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;



(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a CONTRATANTE deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença ou será descontada da garantia prestada, caso tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21.



11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste contrato, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2025, por intermédio da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2025, a seguinte dotação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, SP, xx de setembro de 2025



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE VOTUPORANGA – VOTUPREV

ADAUTO CERVANTES MARIOLA
Diretor Presidente

XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX
Representante legal

Testemunhas:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025 - PROCESSO Nº 13/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Contratada:

Contrato nº 0xx/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – Votuprev.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, SP, xxx de setembro de 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – VOTUPREV

Adauto Cervantes Mariola – Diretor Presidente

CPF: 1XX.896.XXX-X6

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Adauto Cervantes Mariola – Diretor Presidente

CPF: 1XX.896.XXX-X6

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

CPF: 1XX.896.XXX-X6

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

CPF: 1XX.896.XXX-X6

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

Referência: contratação direta n.º 07/2025 Processo n.º 13/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz: (☐) **SIM** ou **NÃO** (☐).

(Localidade), de de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.